

CARTA DE ESCLARECIMENTO

Tendo em vista as dúvidas surgidas entre os proponentes acerca da apresentação dos Estudos Preliminares e orçamentos, a AACT decide circular a presente carta de esclarecimentos, a fim de informar o seguinte:

- 1) Conforme consta do Regulamento Geral da Cotação de Preços n.º 12/2009, o orçamento contendo o preço total para realização dos serviços objeto da Cotação deverá ser fornecido pelo PROPONENTE no ato da apresentação do Estudo Preliminar.
Este orçamento deverá incluir ainda os serviços de coordenação de todos os projetos complementares previstos no Termo de Referência.
- 2) Por sua vez, o orçamento estimativo do custo total da obra, nos moldes do projeto sugerido pelo PROPONENTE, deverá ser entregue no ato da apresentação do Anteprojeto.
Tal determinação é objeto do 2º Termo de Aditamento à Cotação de Preços n.º 12/2009, conforme abaixo, para que seja incluída no subitem 3.1.2. do Anexo I - Termo de Referência.
- 3) A forma de apresentação das pranchas (orientação horizontal ou vertical, qualidade do papel/material das pranchas etc.) ficará a critério de cada proponente, desde que obedecidas as especificações mínimas já constantes do Regulamento da Cotação de Preços.
- 4) Os proponentes que assim desejarem, poderão apresentar juntamente com os Estudos Preliminares a maquete digital do projeto, para melhor ilustração dos trabalhos.
Maquetes físicas NÃO serão aceitas, uma vez que o momento apropriado para apresentação das mesmas será na fase do Anteprojeto.

Colocamo-nos à disposição de todos os proponentes para maiores esclarecimentos ou providências.

Tatuí, 12 de fevereiro de 2010.

AACT

2º ADITAMENTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí - AACT, associação civil qualificada como Organização Social de Cultura do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 6º, inciso III, do seu Regulamento de Contratações, resolve aditar a Cotação de Preços n.º 12/2009 nos seguintes termos:

I - Fica acrescido o décimo tópico do subitem 3.1.2. (Anteprojeto) do Anexo I - Termo de Referência, com a seguinte redação:

- *"Planilha orçamentária do custo estimativo para execução total da obra, nos moldes do projeto sugerido pelo proponente, contendo o detalhamento de custos de cada material a ser utilizado"*

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Geral e do Anexo I - Termo de Referência não modificados pelo presente aditamento, assim como permanece inalterado o Anexo II - Programa de Necessidades e Diretrizes Básicas, todos da Cotação de Preços n.º 12/2009.

Tatuí, 12 de fevereiro de 2010.

AACT